

**Ministério de Minas e Energia****Gabinete do Ministro****PORTRARIA Nº 342, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 8º, § 1º-A, da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e o que consta no Processo nº 48330.000370/2017-98, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, as propostas de alterações da minuta de Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica referente às concessões de que trata o art. 8º, § 1º-A, da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, conforme arquivo eletrônico que pode ser obtido na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º Trata-se de Consulta Pública para ajustes específicos da minuta de Contrato de Concessão, não se aplicando aos demais dispositivos em razão da Audiência Pública nº 094/2016, realizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da minuta de Contrato de Concessão de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de dez dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.558,
DE 8 DE AGOSTO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003752/2016-93. Interessada: Transmissora José Maria Macedo Eletricidade S.A. Objeto: Alterar o Anexo da Resolução Autorizativa nº 6.411, de 6 de junho de 2017, que declara de utilidade pública, para instituição de serviço administrativo, em favor da Transmissora José Maria Macedo Eletricidade S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Igaporá III - Pindá II, circuito duplo - C2 e C3. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.572,
DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48100.003916/1995-63. Interessadas: Raízen Energia S.A. Objeto: Revogar a autorização da Usina Termelétrica Corona, outorgada pela Portaria nº 160, de 16 de maio de 1996, publicada na página 8.594, da seção nº 1, do Diário Oficial de 17 de maio de 1996, bem como pela Resolução Autorizativa nº 1.293, de 11 de março de 2008, publicada na página 35, do número 55, do volume 145, da seção 1, do Diário Oficial de 20 março de 2008, à empresa Raízen Energia S.A., localizada no município de Guariba, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.573,
DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 27100.003470/1987-41. Interessado: Cooperativa Geração de Energia Elétrica e Desenvolvimento Santa Maria (CEESAM) Objeto: Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Alto Benedito Novo, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.000068-0,01, com dispensa de reversão dos bens vinculados à concessão. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.577,
DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.002214/2017-62. Interessado: Companhia Energética do Maranhão - Cemar. Objeto: Autorizar a revisão da configuração dos conjuntos de unidades consumidoras e estabelecer os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos

conjuntos da Companhia Energética do Maranhão - Cemar, para o período de 2018 a 2021 a qual entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.578,
DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002381/2014-61. Interessadas: Furnas Centrais Elétricas S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A. Objeto: (i) determinar à Furnas Centrais Elétricas S.A., Contrato de Concessão 06/2001, a realização da transferência das instalações sob sua responsabilidade para a Cemig Geração e Transmissão S.A., Contrato de Concessão 006/1997, no prazo de até seis meses e o encaminhamento do termo de transferência à ANEEL em até um mês após a transferência; e (ii) autorizar a Cemig - GT a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelecer os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.579,
DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.002215/2017-15. Interessado: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S.A. - EPB. Objeto: Autorizar a revisão da configuração dos conjuntos de unidades consumidoras e estabelecer os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos conjuntos da Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S.A. - EPB, para o período de 2018 a 2021 a qual entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.288,
DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.002346/2017-94. Interessados: Cellesc Geração S.A., Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e Consumidores. Objeto: Homologar a Receita Anual de Geração - RAG da Usina Hidrelétrica - UHE Pery em regime de cotas, nos termos da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para vigência de 10 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca

ROMEU DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.289,
DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005473/2016-64. Interessados: Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF, Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE e Encruzo Novo Transmissora de Energia Ltda. - ENCRUZO, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado da quarta Revisão Tarifária Periódica - RTP da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, a vigorar a partir de 28 de agosto de 2017, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.291,
DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005478/2016-97. Interessados: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia - EPB, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Hidrelétrica do São Francisco - Chesf, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado da quarta Revisão Tarifária Periódica - RTP da Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia - EPB, a vigorar a partir de 28 de agosto de 2017, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.294,
DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº 48500.002709/2017-91. Interessados: Empresa Força e Luz Urussanga Ltda - Eful, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Cooperativa Energética Cocal - Cooperococal, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2017 da Empresa Força e Luz Urussanga Ltda - Eful, a vigorar a partir de 29 de agosto de 2017, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 8 de agosto de 2017

Nº 2.388 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003752/2016-93, decide alterar o Anexo da Resolução Autorizativa 6.411, de 6 de junho de 2017, que declara de utilidade pública, para instituição de serviço administrativo, em favor da Transmissora José Maria Macedo Eletricidade S.A., de área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Igaporá III - Pindá II, circuito duplo - C2 e C3, com aproximadamente 50 km de extensão, que interligará a Subestação Igaporá III à Subestação Pindá II, ambas de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF), localizada nos municípios Guanambi, Caetité e Pindá, no estado da Bahia.

Em 22 de agosto de 2017

Nº 2.587 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004758/2016-88, decide não conhecer dos Pedidos de Esclarecimentos apresentados pela Bioenergy Geradora de Energia S/A em face do Despacho nº 1.410, de 31 de maio de 2016, e outros, que conheceu e negou provimento ao pedido de reconsideração interposto em face do Despacho nº 838/2016, que negou a repactuação de preços, a revogação amigável de Contratos de Compra e Venda no Ambiente Regulado - CCEARS, e deu outras providências.

Nº 2.609 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001099/2015-47, decide determinar à Superintendência de Gestão Tarifária - SGT, que aplique à Cooperativa Aliança - Cooperariana, no âmbito do processo de Revisão Tarifária Periódica - RTP, o mesmo regulamento aplicado às permissionárias para fins de definição de desconto nas tarifas de suprimento.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 6.553, de 8 de agosto de 2017, constante do Processo nº 48500.004722/2007-11, cujo resumo foi publicado no DOU, de 14 de agosto de 2017, seção 1, página 113, nº. 155, onde se lê: a "na bacia hidrográfica do rio Paraná", leia-se "na bacia hidrográfica do rio Tocantins".

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**
Em 10 de agosto de 2017

Nº 2.448 - Processo nº 48500.001505/2008-42. Interessado: Vale do Paraná S.A. Açúcar e Álcool Decisão: Alterar o cronograma de implantação da UTE Vale do Paraná, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.SP.035073-7.01, com 48.500 kW de Potência Instalada, no município de Suzanápolis, estado de São Paulo.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 16 de agosto de 2017

Nº 2.494. Processo nº 48500.005086/2012-02. Interessado: Companhia Hidrelétrica do São Francisco (CHESF) Decisão: alterar as características técnicas da EOL Casa Nova II, localizada no município de Casa Nova, no estado da Bahia, cadastrada sob o (CEG) EOL.CV.BA.031519-2.01 nos seguintes aspectos: (i) modelo dos aerogeradores de AEG ENERCON E-82 108hh para AEG ENERCON E-92 98hh; (ii) posicionamento georreferenciado dos aerogeradores, conforme indicado em anexo; (iii) a Potência Instalada de cada aerogerador de 2.000 kW, para 2.350 kW, totalizando 32.900 kW; (iv) a Potência Líquida passa a ser de 30.000 kW e (v) o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito que será constituído de um circuito, em 34,5 kV, de uso exclusivo, até a Subestação Elevadora, em 34,5/230 kV, compartilhada com a EOL Casa Nova III, e de uma linha de transmissão, em 230 kV, circuito simples, com cabo 1 x CAL